

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
26   06   2017	9h05min	EXTRAORDINÁRIA	93		

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao PLC nº 109, de 2017, que “estabelece diretrizes para o uso de dispositivos destinados à infiltração artificial de águas pluviais, para recarga de aquíferos e de retenção e aproveitamento”.

Sr. Presidente, o projeto visa garantir o armazenamento e o aproveitamento das águas pluviais, atingindo uma margem de segurança hídrica inexistente nos dias atuais. A matéria atende aos princípios da constitucionalidade, regimentalidade, não havendo óbice a sua aprovação. Assim, votamos pela admissibilidade do PLC nº 109, de 2017, com as Emendas nº 1 e nº 3. A Emenda nº 2 foi retirada.

Sr. Presidente, é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 109, de 2017, que “dispõe sobre dispositivos de captação de águas pluviais para fins de retenção, aproveitamento e recarga artificial de aquíferos em unidades imobiliárias e empreendimentos localizados no Distrito Federal, e dá outras providências”.

Em discussão. (Pausa.)